Câmara Municipal de Formosa D'Oeste
Avenida Brasilia 131. - Caixa Postal 98 - Fone: (0449) 26-1131
Formosa D'Oeste — Paraná
CGC 80 403 330/0001-67

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/94.-

SÚMULA: Implanta percentual de reajuste na remuneração do Prefeito Municipal de Formosa do Oeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, considerando:

a) - A reestruturação efetivada no quadro funcional do Município de Formosa do Oeste-Pr., através da Lei Municipal nº 023/93 de 03 de novembro de 1.993;

b) - Que referida reestruturação, conforme planilha anexa, que fica fazendo parte integrante deste Projeto de Decreto Legislativo, aponta para um percentual médio de 30.98% (trinta ponto noventa e oito por cento) de aumento, nos vencimentos (salários) dos servidores municipai;

c) - Que a média verificado (30.98%), não foi implantado na remuneração do Sr. Prefeito Municipal, conforme demonstra os pareceres anexos dos setores contábil/financeiro e assessoria jurídica, que ficam fazendo parte integrante deste Projeto de Decreto Legislato;

d) - Que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em consulta formulada a respeito do assunto, emitiu resolução de nº 6.631/94 de 06 de setembro de 1994, autorizando a implantação da diferença média na remuneração do Sr. Prefeito Municipal, com efeito retroativo; e

e) - Os termos no disposto no artigo 4º do Decreto Legislativo nº 012/92 de 25 de Agosto de 1.992, que fixou a remuneração do Sr. Pre-

Câmara Municipal de Formosa D'Oeste

Avenida Brasilia 131. - Caixa Postal 98 - Fone: (0449) 26-1131
Formosa D'Oeste — Paraná
CGC 80 403 330/0001-67

Continuação Decreto Legislativo nº 011/94.....

aprovou e EU, Presidente no uso das atribuiçoès, conferidas pelo artigo 12, inciso VII da Lei Orgânica do Município, PROMULGO seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica implantado na remuneração do Sr. Prefeito Municipal, o percentual de 30,98 (trinta ponto noventa e oito por cento), retroativo a partir de 1º de outubro de 1.993.

Art. 2º - Fica mantido em seus termos, o Decreto Legislativo nº 012/92 de 25 de agosto de 1.992, observado o disposto no art. 1º;

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposiçoès em contrário.

Edifício da Câmara Municipal
Formosa do Oeste, 11 de Novembro de 1994.-

Raimundo Marques Cavalcante
= PRESIDENTE =

Publicado no Órgão Oficial do Município
Em 12 . 12 . 94
Edição n.º 1.039 Página n.º _____ do
Caderno n.º _____

Secretário Executivo